

OUTORGADO Pedro Viana Rossi
 Projeto Juina Núcleo Urbano Lote n.º 20
 Quadra n.º 01. Mod. 04 - Res. Setor Processo n.º 8.162/83

TÍTULO DEFINITIVO N.º 00218

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da
 Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933
 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e conside-
 rando o que consta do Processo Administrativo n.º 8.162/83 Outorga a

Pedro Viana Rossi, brasileiro, casado

portador da Carteira de Identidade n.º 325.200 expedida pela

SSP/MT e do CPF n.º 276.904.409-59

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada no Núcleo Urbano
Lote 20 Quadra - 01 com Modulo 04-Residencial - com 547,50 m²
(Quinhentos e quarenta e sete metros e cinquenta decime-
tros. Quadrados) localizada no município de Juina - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Do norte: Área Verde, Ao Sul: Lote 19, A Leste: Rua "I" 04,
A Oeste: Lote 01. Situação dos Marcos: 1-2-Frente: Rua
"I" 04 - 15,00m, Lado Direito: Lote 19 - 36,50m, 3-4-Fundos:
Lote 01 - 15,00m, Lado Esquerdo: Área Verde - 36,50m.
 Havido pelo Estado de Mato Grosso, por força da Matri-
 eula 3352 Livro 2 E de 03/07/78, e a Lei n.º 3.744 de
 10/06/76, publicada no D.O.E. de 11/06/76, que altera
 a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada no D.O.E. de
 26/12/72, que autorizou a CODEMAT a promover o
 loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com
 o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de
 Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro de 1.991

Eu, Enis de Campos Figueiredo, Chefe do Setor

Apoio Administrativo o fiz escrever e assinar.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0077_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00218
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0077_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00218.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 0CB8A6A9534158E0E5066549942BC749
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:24
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:13:24
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:24

